



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

1  
2  
3  
4  
5

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 09 DO CCAF, realizada em 27/09/2012

2 **1. Abertura.** Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e doze, às quatorze horas  
3 e trinta e cinco minutos, na sala nº 03 de reuniões da DILIC, Bloco A do IBAMA-Sede, foi  
4 realizada a nona reunião ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF,  
5 presidida pela representante da Presidência do Ibama, Moara Menta Giasson.  
6 Compareceram como membros: Moara Menta Giasson – GP/IBAMA, André de Lima  
7 Andrade – DILIC/IBAMA, Ernani Lustosa Kuhn – SECEX/MMA, Sérgio Henrique  
8 Collaço de Carvalho – SBF/MMA e Vili Pinheiro Tomich – DIPLAN/ICMBio. Estiveram  
9 presentes os analistas ambientais Antônio Celso Junqueira Borges, coordenador da Equipe  
10 de apoio ao CCAF/IBAMA, Francisco Gaetani SECEX/MMA (apenas na abertura da  
11 reunião), Alexandre Lucas Rocha Boquady SECEX/MMA, Luciano Oliva Patrício  
12 CGFIN/DIPLAN/ICMBio, Adriano Possemato e Daniela de Assis da COCAM/ICMBio e  
13 Eric Fischer da equipe de apoio do CCAF/IBAMA.  
14 Iniciou-se com uma fala do Secretário Francisco Gaetani sobre as estratégias para a  
15 compensação ambiental.

16 **2. Ata da 8ª Reunião Ordinária do CCAF:** A ata foi lida, alterada, aprovada e assinada.

17 **3. Critérios de Destinação:** Foi feita a apresentação dos critérios pelo representante da  
18 SBF/MMA (apresentação anexa), seguindo-se intensa discussão. Foram aprovados por  
19 unanimidade os critérios para destinação conforme o volume de recursos disponíveis para a  
20 compensação ambiental (pequeno, médio e grande volume). Os critérios para volume  
21 excepcional de recursos foram aprovados com três (3) votos a favor (SBF/MMA,  
22 DIPLAN/ICMBio, PRES/IBAMA) e dois votos contra (SECEX/MMA e DILIC/IBAMA).

23 **Deliberação:** A equipe técnica do CCAF deve seguir os seguintes critérios para definir o  
24 escopo espacial para a análise comparada de unidades de conservação passíveis de receber  
25 recursos da compensação ambiental.

26 Critérios relacionados à base legal:

27 - Todas unidades de conservação afetadas ou que tenham sua zona de amortecimento  
28 afetada devem receber recursos da Compensação Ambiental. O CCAF aprovou como  
29 definição que unidade afetada é aquela localizada, ou que tenha sua zona de amortecimento,  
30 na área de influência direta do empreendimento (AID).

31 - Unidades de conservação de proteção integral não afetadas poderão ser beneficiadas  
32 observados os demais critérios.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

**Critérios associados ao volume de recursos**

Categorização do volume de recursos disponível:

- Até R\$ 1.000.000,00 – pequeno volume de recursos;
- Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 4.000.000,00 – médio volume de recursos;
- Acima de R\$ 4.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 – grande volume de recursos;
- Acima de R\$ 10.000.000,00 – volume de recursos excepcional.

**Critério de destinação para volume pequeno de recursos**

- Empreendimento pontual terrestre: para compor a tabela de ranqueamento, deve ser selecionado um número reduzido de unidades de conservação no entorno próximo do empreendimento (raio de 200 km).

- Empreendimento linear: para compor a tabela de ranqueamento deve ser selecionado um número pequeno de unidades de conservação afetadas no entorno próximo e sobrepostas a um “buffer” de 200km, na(s) mesma(s) bacia(s) (Ottobacias nível 3, ANA), que protejam os mesmos biomas (IBGE), e que tenham preservados pelo menos uma fitofisionomia afetados pelo empreendimento.

- Empreendimento costeiro/marinho: para compor a tabela de ranqueamento deve ser selecionado um número reduzido de unidades de conservação afetadas no entorno próximo do empreendimento (até 200km, limitada pela linha de costa definida na publicação (Prates, Gonçalves & Rosa, 2012. Panorama da Conservação dos Ecossistemas Costeiros e Marinhos no Brasil. MMA).

**Critério de destinação para volume médio de recursos**

- Empreendimento pontual terrestre: para compor a tabela de ranqueamento devem ser selecionadas unidades de conservação afetadas na mesma Região Hidrográfica (CNRH) , e mesmo bioma e pelo menos uma fitofisionomia afetada.

- Empreendimento linear: para compor a tabela de ranqueamento devem ser selecionadas unidades de conservação sobrepostas a um “buffer” de 200km, que protejam os mesmos biomas e que tenham preservada pelo menos uma fitofisionomia afetada pelo empreendimento.

- Empreendimento costeiro/marinho: para compor a tabela de ranqueamento devem ser selecionadas unidades de conservação na mesma ecorregião marinha (Prates, Gonçalves & Rosa, 2012. Panorama da Conservação dos Ecossistemas Costeiros e Marinhos no Brasil. MMA) afetada pelo empreendimento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

13  
14

15 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
16 COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF  
17

66

67 **Critério de destinação para volume grande de recursos**

68 - Empreendimento pontual terrestre: para compor a tabela de ranqueamento devem ser  
69 selecionadas unidades de conservação na mesma Região Hidrográfica e bioma(s) afetados  
70 pelo empreendimento.

71 - Empreendimento linear: para compor a tabela de ranqueamento devem ser selecionadas  
72 unidades de conservação que estejam sobrepostas a um "buffer" de 200km e que protejam  
73 os mesmos biomas.

74 - Empreendimento costeiro/marinho: para compor a tabela de ranqueamento devem ser  
75 selecionadas unidades de conservação de proteção integral nas ecorregiões marinhas.  
76 (Prates, Gonçalves & Rosa, 2012. Panorama da Conservação dos Ecossistemas Costeiros e  
77 Marinheiros no Brasil. MMA)

78 **Critério de destinação para volume excepcional de recursos**

79 - Empreendimento pontual terrestre: para compor a tabela de ranqueamento devem ser  
80 selecionadas unidades de conservação na mesma Região Hidrográfica afetada pelo  
81 empreendimento

82 - Empreendimento linear: para compor a tabela de ranqueamento devem ser selecionadas  
83 unidades de conservação que estejam sobrepostas a um "buffer" de 200km e que protejam  
84 os mesmos biomas, acrescentando as unidades de conservação localizadas, além do  
85 "buffer", nas Otobacias de nível 3 (ANA).

86 - Empreendimento costeiro/marinho: para compor a tabela de ranqueamento devem ser  
87 selecionadas unidades de conservação de proteção integral nas ecorregiões marinhas.  
88 (Prates, Gonçalves & Rosa, 2012. Panorama da Conservação dos Ecossistemas Costeiros e  
89 Marinheiros no Brasil. MMA)

90 - Podem ser alocados recursos para unidades de conservação de proteção integral não  
91 contempladas nos critérios de volume excepcional de recursos, até um teto de 30% dos  
92 recursos totais de compensação ambiental do empreendimento em questão, mediante  
93 proposta justificada apresentada pelo ICMBio e aprovada pelo CCAF, preferencialmente  
94 para ações de regularização fundiária e demarcação de terras.

95 **4. Ofício da SDS/AM sobre destinação da LT Oriximiná - Manaus e nota de análise da**  
96 **documentação para resposta. Processo Administrativo de Compensação Ambiental**

97 **nº 02001.004856/2011-31:** Foi lida a proposta de alteração da destinação apresentada pela  
98 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, e a Nota Técnica



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

19  
20

21 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

22

COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

23

99 nº 34/2012-CCAF que analisou a proposta. O comitê deliberou por unanimidade pela não  
100 aprovação da proposta da SDS/AM e pela aprovação da proposta apresentada na Nota  
101 Técnica nº 34/2012-CCAF, que transfere os recursos anteriormente destinados: (1) à APA  
102 Guajuma (R\$300.000,00 – trezentos mil reais) e (2) a projeto de criação de UC  
103 (R\$150.000,00 – cento e cinquenta mil reais), para a RDS Uatumã totalizando a destinação  
104 de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

105 **5. Encaminhamentos finais:**

106 Não havendo outros temas a serem analisados, a presidenta do Comitê de Compensação  
107 Ambiental Federal – CCAF encerrou a reunião às dezoito horas e vinte minutos.

Membro do CCAF	Nome do(a) representante	Assinatura
IBAMA/Presidência	MOARA MENTA GIASSON	
IBAMA/DILIC	ANDRÉ DE LIMA ANDRADE	
MMA/SECEX	ERNANI LUSTOSA KUHN	
MMA/SBF	SERGIO H. C. DE CARVALHO	
ICMBio/DIPLAN	VILI PINHEIRO TOMICH	
ICMBio/DIMAN	---	---

108

Brasília, 27 de setembro de 2012